AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.507.797 - SP (2019/0141472-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVANTE	:	SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV
PROCURADORES	:	FERNANDA BUENDIA DAMASCENO PAIVA - SP327444
		CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO - SP302130
AGRAVADO	:	ALZIRA MIESSI CAIRES
AGRAVADO	:	AMILCAR NOGUEIRA CAPISTRANO
AGRAVADO	:	ANA LUIZA FERREIRA
AGRAVADO	:	ANA MARIA COUTO DA SILVA
AGRAVADO	:	ANDREA MANTELLI MARANGONI
AGRAVADO	:	ANDREIA ASSIS DOS SANTOS
AGRAVADO	:	BRUNO RICARDO DE SOUZA
AGRAVADO	:	CANDIDA DE FREITAS SANTOS PINTO
AGRAVADO	:	ANTONIA DE SOUZA CAMPOS DOS SANTOS
AGRAVADO	:	ANTONIO DE CARVALHO FILHO
AGRAVADO	:	ANTONIO FERREIRA
AGRAVADO	:	APARECIDA AUXILIADORA DIAS MANTOVANI
AGRAVADO	:	BENEDITO AUGUSTO MARCOLINO DOS SANTOS
AGRAVADO	:	CARLOS FLORENCIO RIBEIRO
AGRAVADO	:	CELESTINO ASCENCIO SASTRE
AGRAVADO	:	CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVADO	:	DIVA SANT ANNA DE MIRANDA
AGRAVADO	:	DURVALINA DE GODOI
AGRAVADO	:	JOSE JANUARIO DOS SANTOS
AGRAVADO	:	JOSE NARDINI
AGRAVADO	:	JOSE RAMOS IGNACIO
AGRAVADO	:	LAURA BELLINE DUARTE DE OLIVEIRA
AGRAVADO	:	JOÃO BAPTISTA CARDIA JUNIOR
AGRAVADO	:	JOAO DA SILVA PINTO
AGRAVADO	:	JOSE CEZARIO MACIEL
AGRAVADO	:	JOSE DE SOUZA RIBEIRO FILHO
AGRAVADO	:	DURVALINA RUFFINO AZEVEDO
AGRAVADO	:	EFRAIM GOMES ALMEIDA
AGRAVADO	:	ELENI CLARO DA SILVA
AGRAVADO	:	ELISA MARIA RIBEIRO
AGRAVADO	:	ELZA DE OLIVEIRA MOTTA
AGRAVADO	:	FATIMA DE SOUZA RAMOS
AGRAVADO	:	FRANCISCA TAMAROSSI PEDRO
AGRAVADO	:	FRANCISCO JOSE MARTINS
AGRAVADO	:	GRAZIELA FERREIRA
AGRAVADO	:	HELENA MANTELLI MARANGONI
AGRAVADO	:	HERMINIA MATOS ORDONIO
AGRAVADO	:	INES COCATO PIMENTEL
AGRAVADO	:	INES MARIA JAVARONI ZIVIANI
AGRAVADO	:	IVONE CARACA DE SOUZA LIMA

AGRAVADO : JACQUELINE GALVAO RODRIGUES
AGRAVADO : MARIA SIQUEIRA GUIMARAES
AGRAVADO : LAURA DE ALMEIDA ALVES
AGRAVADO : LIDIA CARRENHO STAIN
AGRAVADO : LINDALVA VENTURA DA SILVA
AGRAVADO : LOURDES FRANCISCA DE ARAUJO DINI
AGRAVADO : LUCIA APPARECIDA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : LUCIENE TERESA MARTINS
AGRAVADO : LUIZA ALVES NEVES
AGRAVADO : LUZIA QUEMEL NUNES
AGRAVADO : MANOEL CARNEIRO CID
AGRAVADO : MANOEL CORREIA
AGRAVADO : MANOEL RAMOS SOARES
AGRAVADO : MARIA ANGELA CAGLIARANI PENTEADO
AGRAVADO : MARIA ANTONIETTA JOAQUIM
AGRAVADO : MARIA APARECIDA FERNANDES GODOY
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES FERREIRA
AGRAVADO : MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO
AGRAVADO : MARIA DO PRADO VALI
AGRAVADO : MARIA DO ROSARIO COSTA DO AMARAL
AGRAVADO : MARIA EUGENIA MARTINS
AGRAVADO : MARIA EUNICE DE SOUZA CAMARGO
AGRAVADO : MARIA FRANCELINA POSTIGO
AGRAVADO : MARIA HELENA ANTUNES SALGADO
AGRAVADO : MARIA JOSEFINA CHAMES
AGRAVADO : MARIA PRATES FRAZON
AGRAVADO : MARIDE DE LOURDES VASCONCELOS
AGRAVADO : MARINILSE LARA DA SILVA
AGRAVADO : MARIO COLOGNESI
AGRAVADO : MARISETE DE MORAES ROCHA
AGRAVADO : MARISILDA TOME FERREIRA
AGRAVADO : MARLENE HERINGER MOREIRA
AGRAVADO : MERCEDES DE OLIVEIRA DOMINGUES
AGRAVADO : MONICA SCHMIDT DE AGUIAR
AGRAVADO : NAIR BATISTA VICENTE GONCALVES
AGRAVADO : NAIR OLIVEIRA SIQUEIRA
AGRAVADO : NELSON DO AMARAL
AGRAVADO : NEUCI DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA
AGRAVADO : NILZA MARCHI DE ARAUJO RUAS
AGRAVADO : NOEMIA DOS SANTOS ALVES
AGRAVADO : ODETE ESCRIMIN BAVAROTI DE OLIVEIRA
AGRAVADO : OSWALDO FRANCISCO ALECINIAS
AGRAVADO : PATRICIA DUTRA RODRIGUES
AGRAVADO : MARIA TEREZA MAGAROTTO CAYRES
AGRAVADO : MARIA TEREZINHA ALEXANDRE DAL COLLETTO
AGRAVADO : MARIA VERGINIA RODRIGUES BUENO DE OLIVEIRA E SILVA

AGRAVADO : PATRICIA RODRIGUES
AGRAVADO : PEDRO GRUPPO
AGRAVADO : RACHEL MARTINS
AGRAVADO : ROBERTO PALMA MARQUES
AGRAVADO : ROSEMARIA DA SILVA QUARESMA
AGRAVADO : RUTE VALERIA VIEIRA SALOMAO
AGRAVADO : SANDRA CRISTINA BENTO MARIANO
AGRAVADO : SIDNEY PEREIRA
AGRAVADO : SONIA MARIA CORREA
AGRAVADO : TEREZA LUCIO DE MORAES ROCHA
ADVOGADOS : JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI - SP285419
CARLOS ALBERTO GOMES - SP150888

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N. 3/STJ. DECISÃO DE INADMISSÃO DE ESPECIAL. FUNDAMENTOS NÃO IMPUGNADOS. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso especial manejado por Estado de São Paulo e outro em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

No especial, o Estado defende violação dos arts. 2º-A e 2º-B da Lei n. 9.494/1997 e dos arts. 520 e 1.022, ambos do CPC/2015. Assevera que não houve exame de todas as questões relevantes para a solução da demanda e que não é possível o cumprimento da sentença coletiva acerca de diferenças salariais por servidores não presentes na lista apresentada quando da impetração do mandado de segurança coletivo.

Apresentadas contrarrazões.

A decisão agravada negou seguimento ao especial sob a compreensão de que o acórdão *a quo* segue jurisprudência do STJ.

Nas razões do agravo, os recorrentes defendem o regular processamento do especial, pois esse reúne todos os requisitos de admissibilidade que lhe são próprios.

Apresentadas contraminuta.

É o relatório. Decido.

Inicialmente é necessário consignar que o presente recurso atrai a incidência do Enunciado Administrativo nº 3/STJ: "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC".

A pretensão não merece acolhida.

A decisão que inadmitiu o recurso especial declarou que o acórdão *a quo* observa jurisprudência do STJ. Contudo, esse fundamento não foi impugnado no presente agravo.

Aplica-se o disposto no art. 544, § 4º, I, do CPC (com redação dada pela Lei 12.322/2010), c/c o princípio estabelecido na Súm. n. 182/STJ (por analogia), os quais

determinam o não conhecimento do agravo que não ataca especificamente os fundamentos da decisão agravada. Nesse sentido, entre outros, destaca-se o seguinte precedente desta Corte: AgRg no AREsp 247.759/BA, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/05/2013.

Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III, do CPC/2015 c/c o art. 253, parágrafo único, I, do RISTJ, não conheço do agravo em recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 13 de junho de 2019.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**
Relator